



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$55.425,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R\$ R\$55.425,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.1.90.11.99	00	25.000,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.1.90.13.01	00	2.000,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.1.90.13.02	00	7.000,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.1.90.34.04	00	8.500,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.1.90.94.00	00	2.000,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.3.90.46.00	00	3.800,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.3.90.48.00	00	2.125,00
02.04	DIREITOS PES. IDOSA	08.122.0013.2.324	3.3.90.39.99	00	5.000,00
TOTAL					55.425,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos créditos, aludidos no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.3.90.33.99.00	00	3.850,00
02.04	ACOLH. INSTITU.	08.244.0013.2.325	3.3.90.39.99.00	00	5.000,00
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.1.90.94.00.00	04	5.000,00
02.04	CRAS	08.244.0013.2.335	3.3.90.39.99.00	00	5.000,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.3.90.92.00.00	00	2.000,00
02.04	AGENTE JOVEM	08.243.0013.1.163	3.3.90.30.99.00	04	5.200,00
02.04	ACOLH. INSTITU	08.244.0013.2.325	3.3.90.92.00.00	04	1.600,00
02.04	BOLSA FAMILIA	08.244.0013.2.326	3.3.90.36.99.00	04	12.000,00
02.04	BOLSA FAMILIA	08.244.0013.2.326	3.3.90.92.00.00	04	1.500,00
02.04	PAIF	08.244.0013.2.329	3.3.90.36.99.00	03	10.000,00
02.04	CREAS	08.244.0013.2.334	3.3.90.39.99.00	00	2.275,00
02.04	FUNDO	08.122.0013.2.321	3.3.90.14.00.00	00	2.000,00
TOTAL					55.425,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Dezembro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO